



PROCESSO	ED-109/2019 (Protocolo 648078/2018)
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 498/2020 – CED-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Deliberação nº 30/2018 – (CEP-CAU/SP);

Considerando a Deliberação 200/2019-CED-CAU/SP favorável ao acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético disciplinar para apuração dos fatos;

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Marcos Cartum;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Anular a Deliberação 200/2019-CED-CAU/SP considerando que o Denunciado não possui registro no Conselho;
- 2 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, extinguindo o processo ED-109/2019;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Claudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrosio.

São Paulo-SP, 30 de novembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane
Mendes
Rodrigues

Assinado de forma
digital por Josiane
Mendes Rodrigues
Dados: 2020.12.01
14:37:46 -03'00'

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora da Processos de Ética e Disciplina